



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
5º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 121/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E JUAREZ EDUARDO DINIZ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**, portador da matrícula funcional nº 38760, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar nº 4.570/2023 e Portaria nº 25.035/25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUAREZ EDUARDO DINIZ**, CPF Nº XXX-779.306-XX, com domicílio na Av. Redelvim Andrade nº 504, CEP: 33.035-250, Bairro: Parque Boa Esperança, Santa Luzia/MG, Telefone: (31) 98726-5734, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato 121/2020, Dispensa de Licitação nº 020/2020**, elaborado conforme Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula sexta do contrato nº 121/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e reajuste de 0,61%, variação percentual acumulada em 12 (doze) meses do índice IGPM (maio/2025 – abril/2026), Anexo I, conforme estabelecido no item 9.1 da Cláusula Nona do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir do dia **28/07/2026** até o dia **27/07/2027**.

2.2 Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, de forma antecipada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver a efetiva adequação *in situ* da demanda habitacional, com o consequente encaminhamento da questão à pasta competente para a gestão dos contratos de locação decorrentes das desapropriações realizadas;
- b) Quando ocorrer a realocação definitiva da família beneficiada, resultando na extinção da obrigação do município relacionada à presente contratação;
- c) Quando houver decisão judicial transitada em julgado que determine a extinção da obrigação do município ou a cessação da necessidade da contratação, em decorrência do processo de desapropriação;
- d) Quando houver alteração na competência administrativa responsável pela gestão da locação, que torne a continuidade do contrato inviável ou inadequada;
- e) Quando se verificar a ocorrência de qualquer outra situação que configure solução definitiva para a demanda habitacional ou que torne a manutenção do contrato insustentável, de acordo com a legislação aplicável.

2.2.1 A rescisão prevista nesta cláusula ocorrerá de forma automática, sem necessidade de aviso prévio, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
5º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 121/2020

as partes comunicar-se formalmente acerca do fato que enseja a extinção do contrato, garantindo maior segurança jurídica, previsibilidade e coerência com a natureza emergencial e transitória do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em virtude da prorrogação de vigência com aplicação do reajuste previsto em contrato, o valor mensal do contrato nº 121/2020 passará a ser de R\$ 1.241,89 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 14.902,68 (quatorze mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 15.451.0409.2652 INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 1772

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 27 de Julho de 2026.

HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS
Secretario Municipal de Obras

JUAREZ EDUARDO DINIZ
Contratado

Testemunhas:1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
5º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 121/2020

Anexo I

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
mai/26	0,84%	1,95%
abr/26	2,73%	0,61%
mar/26	0,52%	-1,83%
fev/26	-0,73%	-2,67%
jan/26	0,41%	-0,91%
dez/25	-0,01%	-1,05%
nov/25	0,27%	-0,11%
out/25	-0,36%	0,92%
set/25	0,42%	2,82%
ago/25	0,36%	3,03%
jul/25	-0,77%	2,96%
jun/25	-1,67%	4,39%
mai/25	-0,49%	7,02%

Fonte: <https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-2026>